

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.047, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

INCLUI ÁREA RURAL NO PERÍMETRO URBANO

ALVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica incluida no perimetro urbano do Município de Pompéia uma area rural de propriedade de José Antônio Cacielli e outros, Matrícula 5.468, descrita dentro do seguinte roteiro: "Tem inicio no M-04 cravado na divisa com a área de Pedro Quinelato e o lote 27 da quadra "A" do Loteamento Guimarães e segue confrontando com os lotes 27, 26, 25, 24, 23 e 22 da quadra "A" do Loteamento Guimarães e com a área pública destinada a área verde no rumo 62°28'SE numa distancia de 162,38 metros até encontrar o M-05 cravado na divisa com a propriedade de Narciso Borrasca e outros; dai deflete à direita e segue confrontado com terras de Narciso Borrasca e outros no rumo 03°54'33"SE numa distância 69,31 metros até encontrar o M-06 cravado à margem da estrada municipal PMP-020 e na divisa com terras de Narciso Borrasca e outros; dai deflete à direita e segue ao rumo 81°19'NO numa distancia de 150,00 metros até o M-07 cravado na margem da referida estrada municipal; dai deflete à direita e segue margeando a estrada municipal no rumo 80°21'NO numa distancia de 66,63 metros até encontrar o M-08; dai deflete à direita e segue margeando a estrada municipal PMP-020 no rumo 78°01'NO numa distancia de 5,47 metros até encontrar o M-09 cravado na margem da estrada municipal e na divisa com a área urbana da propriedade; dai deflete à direita e segue confrontando com a área urbana da propriedade no rumo 33°39'NE numa distância de 37,67 metros até encontrar o M-10; dai deflete à esquerda e segue confrontando com a área urbana da propriedade com rumo 32°33'NE numa distáncia de 92,42 metros até encontrar o M-04, início e término do presente roteiro", perfazendo uma área total de 18.098,28 metros quadrados, ou seja, 0,7478 alqueire paulista.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia, 20 de agosto de 2003, 74.º da Fundação e 64.º da Emancipação.

ALVARO JANUARIO Prefeito Municipal

> Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Diretor da Secretaria e Protocolo